



CI N.º 027/ASS. ESTR./2022

Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2022.

A Sra.

SILVIA MARA GONÇALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezada Presidente,

Recebi nesta secretaria, o e-mail da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos referente a um pedido de esclarecimento sobre a, Concorrência Pública nº08/2022 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura.

O referido e-mail encaminha pedido de esclarecimento da empresa LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, após a análise dos questionamentos segue a conclusão:

Questionamento:

O item 10 do Edital discorre sobre as condições de participação de consórcio das empresas que escolherem esse tipo de participação na Concorrência. Especificamente no item 10.1.1.10 do edital pormenoriza que o instrumento de compromisso de constituição de consórcio, deverá ser registrado em cartório de registro de títulos e documentos.

Dessa, forma questiona-se:

a) É do nosso entendimento que o disposto no item referido diz respeito apenas a instrumentos públicos de compromisso de constituição de consórcio, não sendo aplicáveis, desta forma, aos instrumentos particulares de compromisso de constituição de consórcio. Está correto este entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.



Resposta: Sim entendimento correto.

Sendo assim cumprindo ao que foi solicitado, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ARQ. Msc. ENODES SOARES FERREIRA

Assessor de Gestão

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos